

Lei nº 544 de 4 de novembro de 1965.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO  
a abrir Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aprova e eu,  
Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir  
crédito Suplementar para atender às despesas  
constantes da Resolução nº. 4, de 22 de maio  
de 1965.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no  
artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO au-  
torizado a, mediante decreto, utilizar qual-  
quer dos recursos técnicos previstos no § 1º  
do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de mar-  
ço de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala dos Sessões da Câmara Municipal  
de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

as) Antônio Luciano de Araújo  
Belarmino Roriz  
José Rodrigues dos Reis.